



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

CONTRATO DE ELABORAÇÃO E CONDUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO,
PROCESSO SELETIVO DE EMPREGO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO - PSS
Nº. 015/2024 - ID Nº. 2368/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MIRADOR-PR E A FUNDAÇÃO DE APOIO A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR - CAMPUS DE PARANAVAÍ, PARA A CONDUÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROCESSO DE SELEÇÃO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRADOR, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 75.475.442/0001-93, com sede à Avenida Guaíra, 153 - CEP: 87.840-000, na Cidade de Mirador, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado pelo Prefeito do Município, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº. 052.989.279-04 e portador da Carteira de Identidade RG nº. 7.556.188-6 SSP/PR, residente e domiciliado nesta Cidade, e de outro lado, a empresa.

CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR – CAMPUS DE PARANAVAI, inscrito no CNPJ sob nº. 05.566.804/0001-76, estabelecida à avenida Paraná, nº. 794, primeiro andar, centro, na Cidade de Paranaíba, Estado do Paraná, CEP: 87.705-190, representada neste ato por sua Representante Legal Senhora **HELENA DE OLIVEIRA LEITE**, portadora do RG nº. 6.020.317-2, e inscrita no CPF sob nº. 883.801.739-53, doravante denominada CONTRATADA.

As partes acima identificadas firmam o presente Contrato de elaboração e condução de processo de seleção, nos termos da Dispensa de Licitação nº. 012/2024, da Lei Federal nº. 14.133/21, art. 75, inc. XV e às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO





MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

1.1 - O Contrato tem por objeto, Contratação de Instituição de Ensino Superior ou Fundação de Apoio sem fins lucrativos, para Elaboração de Concurso Público, Processo Seletivo de Emprego Público e Processo Seletivo Simplificado, para o Município de Mirador, Estado do Paraná, consoante especificam o Processo de Dispensa n°. 012/2024.

1.2 - Planilha de Custo:

DESPESAS	Elaboração de Questões (Questões, Diagramação e Revisão)	R\$ 27.203,69
	Impressões Provas	R\$ 825,56
	Prova Objetiva - Equipes de Fiscalização, Locais de Aplicação e Materiais	R\$ 15.413,71
	Prova Objetiva - Coordenadores Fundação, Diárias, Hospedagem, Transporte	R\$ 1.802,90
	Prova Prática - Avaliadores, Equipes de Fiscalização, Locais de Aplicação e Materiais	R\$ -
	Prova Prática - Coordenadores Fundação, Diárias, Hospedagem, Transporte	R\$ -
	Prova Física - Avaliadores, Equipes de Fiscalização, Locais de Aplicação e Materiais	R\$ -
	Prova Física - Coordenadores Fundação, Diárias, Hospedagem, Transporte	R\$ -
	Prova Psicológica	R\$ -
	Prova Didática - Avaliadores, Equipes de Fiscalização, Locais de Aplicação e Materiais	R\$ -
	Prova Didática - Coordenadores Fundação, Diárias, Hospedagem, Transporte	R\$ -
	Exames de Sanidade Física - ESAFI	R\$ -
	Prova de Títulos - Avaliação, correção, emissão de resultados	R\$ 1.311,20
	Investigação de Conduta	R\$ -
	Heteroidentificação	R\$ 7.958,24
	Taxa (bancária)	R\$ -
	Inscrições Análise de Laudos PCD	R\$ 655,60
	Sistema de Correção e Inscrições	R\$ 579,11
	TOTAL DESPESAS	R\$ 55.750,00
	ITEM 1 PROPOSTA FINANCEIRA PARA (Nº de candidatos homologados)	300
Caso o número de inscritos se confirme maior que (ITEM 1), haverá o custo adicional por candidato excedente	R\$ 62,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1 - A vigência do presente Contrato será até 31/12/2024, contado a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado com o interesse da CONTRATANTE, podendo ser revisto nas hipóteses e forma a que alude da Lei Federal n°. 14.133/21;

2.2 - O prazo de execução será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da publicação do Edital de Abertura em Diário Oficial.





MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

CLÁUSULA TERCEIRA — DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 - Para planejamento, organização e execução de Concurso Público, Processo Seletivo de Emprego Público e Processo Seletivo Simplificado, a Prefeitura Municipal de MIRADOR/PR e a FUNDACAO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAÍ - FACULDADE ESTADUAL DE EDUCACAO CIENCIAS E LETRAS DE PARANAÍ – FAFIPA, propõe como preço, o valor total fixo de **R\$ 55.750,00 (cinquenta e cinco mil e setecentos e cinquenta reais)**, para um total estimado de 300 (trezentos) candidatos inscritos.

3.2 - Caso o número de inscritos se confirme maior que 300 (trezentos) INSCRITOS haverá custo adicional de R\$ 62,00 (sessenta e dois reais) por candidato excedente.

3.3 - A CONTRATADA deverá elaborar a minuta de todos os Editais do Concurso Público, Processo Seletivo de Emprego Público e Processo Seletivo Simplificado em todas as suas fases que será encaminhado para análise e apreciação pela Comissão do CONTRATANTE.

3.4 - Durante todas as etapas do processo do Concurso Público, Processo Seletivo de Emprego Público e Processo Seletivo Simplificado fica vedado a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA QUARTA — DO VALOR

4.1 - Para planejamento, organização e execução de Concurso Público, Processo Seletivo de Emprego Público e Processo Seletivo Simplificado, a Prefeitura Municipal de MIRADOR/PR, e a FUNDACAO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAÍ - FACULDADE ESTADUAL DE EDUCACAO CIENCIAS E LETRAS DE PARANAÍ – FAFIPA, propõe como preço o valor global fixo de **R\$ 55.750,00 (cinquenta e cinco mil e setecentos e cinquenta reais)**, para um total estimado de 300 (trezentos) candidatos inscritos. Caso o número de inscritos se confirme maior que 300 (trezentos) INSCRITOS haverá custo adicional de R\$ 62,00 (sessenta e dois reais) por candidato excedente.

4.2 - O MUNICÍPIO se obriga a pagar somente o valor referente ao serviço efetivamente executado nas condições da Dispensa de Licitação n°. 012/2024.

4.3 - Da dotação orçamentária:

4.3.1 - A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária, da Despesa Funcional Programática e Destinação de Recurso abaixo relacionada:





MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

RED.	DOTAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SALDO DISPONÍVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
Divisão de Recursos Humanos				
Serviço de Seleção e Treinamentos - 33.90.39.48.00.00				
95	03.004.04.128.0002.2009	33.90.39.48.00.00	0	R\$ 55.750,00
TOTAL GERAL DE DOTAÇÃO				R\$ 55.750,00

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - Os serviços contratados, serão pagos da seguinte forma:

- Primeira parcela de 50% (cinquenta por cento) no término das inscrições;
- Segunda parcela de 30% (trinta por cento) após a aplicação das provas objetivas;
- Terceira parcela de 20% (vinte por cento) na entrega do resultado e relatório do concurso público, do processo seletivo de emprego público e processo seletivo simplificado.

5.2 - Valor adicional dos excedentes será pago em parcela única e após homologação das inscrições.

5.3 - O faturamento e Notas Fiscais poderão ser enviadas através da forma eletrônica com toda documentação em anexo para a Prefeitura do Município de MIRADOR/PR, através do e-mail, contabilidade@mirador.pr.gov.br apresentado por serviço, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

I - Nota fiscal, com discriminação resumida dos serviços executados e número da licitação, não sendo permitida a presença rasura e/ou entrelinhas;

5.4 - As liberações das parcelas ficam condicionadas, conforme o caso, à apresentação dos documentos abaixo:

- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Prova de regularidade relativa a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;





MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

5.5 - O preço a pagar será o constante da CONTRATADA, lançado na respectiva nota de empenho. Sendo o mesmo fixo e irrevogável, salvo mediante solicitação da parte interessada, devidamente protocolizada e instruída com documentos que comprovem a efetiva alteração no custo, após aceitação das partes e obedecendo as cláusulas contratuais definirá o termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA — DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1 - Fornecimento dos cargos que irão compor o certame, contendo nome do cargo, quantitativo, descrição sumária das atividades atinentes ao cargo, salário, carga horária semanal e escolaridade exigida;

6.2 - Fornecimento de toda a legislação de criação e normatização dos cargos objeto do Concurso Público, Processo Seletivo de Emprego Público e Processo Seletivo Simplificado regularizada e vigente, com os dados constantes do item anterior;

6.3 - Publicação do edital de abertura e demais editais conforme data definida no cronograma, a ser estabelecido, todas as alterações, data de realização das provas, demais comunicados, todos os resultados das fases do Concurso Público, Processo Seletivo de Emprego Público e Processo Seletivo Simplificado e demais informações, no endereço eletrônico do Município de Mirador.

6.4 - Publicação do edital de abertura, edital de homologação das inscrições e homologação do resultado final e classificação do Concurso Público, Processo Seletivo de Emprego Público e Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial deste Município;

6.5 - Recebimento do valor integral de todas as inscrições realizadas de todos os cargos/empregos na conta do Município; Os recursos provenientes das taxas de inscrições em concurso público, processo seletivo de emprego público e processo seletivo simplificado serão arrecadados diretamente ao Município de Mirador, em conta a ser informada da seguinte forma: Banco: 748 – Cooperativa SICREDI – Agência: 0718-8 – Cooperativa de Paraíso do Norte - Conta Corrente: 63977-1 ou em outra conta vinculada ao Município.

6.6 - Disponibilizar material de higiene e limpeza, assim como o local para aplicação das provas objetivas, deve ser fornecido devidamente limpo e equipado com carteiras padrão





MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

adulto em quantidade de acordo com o ensalamento; O(s) local(is) de aplicação deverá(ão) ser informado(s) pela Contratante à Contratada, no máximo até a divulgação provisória do Edital de Deferimento das Inscrições, garantindo tempo hábil para a realização dos processos.

6.7 - Deverá a Contratante realizar e se responsabilizar pela vistoria do local de aplicação, através de Termo de Vistoria com as informações solicitadas pela Contratada.

6.8 - Fazer cumprir o cronograma estabelecido em conjunto com a Contratada;

6.9 - Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos, por meio da Comissão constituída para este fim.

6.10 - Fornecer à CONTRATADA a documentação e os dados necessários à execução dos serviços contratados, bem como prestar por escrito às informações específicas que visem esclarecer ou orientar a correta prestação dos serviços;

6.11 - Realizar ato designando os membros da comissão do processo de seleção com indicação da qualificação profissional de seus membros os quais serão nomeados pelo órgão e publicados em Diário Oficial, conforme a orientação trazida na IN 142/2018, ART.11, I, "a".

6.12 - Aprovar o cronograma para a realização do Concurso Público, Processo Seletivo de Emprego Público e Processo Seletivo Simplificado;

6.13 - Disponibilizar à CONTRATADA, o número de conta bancária para a arrecadação dos valores das inscrições.

6.14 - Enviar diariamente à CONTRATADA, arquivo de retorno com pagantes, para a baixa das inscrições.

6.15 - Aprovar o Edital de Abertura.

6.16 - Promover a divulgação e fiscalização do Concurso Público, Processo Seletivo de Emprego Público e Processo Seletivo Simplificado;

6.17 - Aprovar e publicar os editais, gabaritos e resultados, juntamente com a CONTRATADA;





MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

6.18 - Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021;

6.19 - Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021;

6.20 - Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei Federal nº. 14.133/2021;

6.21 - Responsabilizar-se exclusivamente pelo envio ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná de todas as documentações pertinentes ao processo licitatório e aqueles oriundos do processo do concurso público, do processo seletivo de emprego público e processo seletivo simplificado, publicações, editais, homologação, recursos, leis, resoluções, decretos, portarias, impacto financeiro da folha, disponibilidade financeira, autorização do ordenador de despesas, justificativas do concurso público, do processo seletivo de emprego público e processo seletivo simplificado, convocações de candidatos, termos de posse, e outros atos decorrentes do processo;

6.22 - Prestar auxílio aos candidatos, disponibilizando computadores para realização das inscrições e emissão de boleto bancário;

CLÁUSULA SÉTIMA — DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 - Realizar os trabalhos que lhe são atribuídos com estrita observância aos preceitos da transparência, impessoalidade, moralidade, eficiência e legalidade, considerando as normas legais municipais, estaduais e federais que norteiam o assunto;

7.2 - Possuir estrutura como leitora de gabarito e sistema de informação, apropriada e capaz de atender as obrigações por parte da contratada;

7.3 - Adaptar o sistema de informação com vistas às necessidades da contratante;

7.4 - Observar as regras dispostas no Edital de Abertura de concurso público, do processo seletivo de emprego público e processo seletivo simplificado, o qual será elaborado pela CONTRATADA em conjunto com a Comissão Organizadora designada;





MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

7.5 - Receber as inscrições dos candidatos, por meio eletrônico, conforme especificado no item 4 do Termo de Referência;

7.6 - Receber e analisar os requerimentos de isenção da taxa de inscrição, de acordo com o previsto em legislação municipal, estadual e federal e edital de concurso público, do processo seletivo de emprego público e processo seletivo simplificado;

7.7 - Fornecer arquivo digital dos candidatos inscritos, contendo todos os dados e informações contidos na ficha de inscrição destes;

7.8 - Adaptar as provas e os locais de realização das provas, de acordo com as necessidades declaradas por candidatos com deficiência, após devidamente homologadas e autorizadas pela Comissão Organizadora de concurso público, do processo seletivo de emprego público e processo seletivo simplificado do Município;

7.9 - Disponibilizar no site da contratada todas as informações referentes ao concurso público, processo seletivo de emprego público e processo seletivo simplificado, tais como: editais, avisos, gabaritos e outros, para consulta e impressão;

7.10 - Disponibilizar o ensalamento dos candidatos para consulta e impressão via Internet;

7.11 - Elaborar, aplicar e corrigir a prova escrita, para os cargos previstos no item 4.1.1 do Termo de Referência;

7.12 - As provas deverão ser elaboradas por profissionais comprovadamente habilitados para as quais deverão ser consideradas as especificidades do cargo, tais como: nível de escolaridade, conteúdo programático e atribuições e habilidades do cargo.

7.13 - Fornecer os resultados das provas por cargo, com classificação e desempate, contendo: número da inscrição, nome do candidato, data de nascimento, número do documento de identificação e total de acertos nas questões específicas, quando couber, e média/nota final, por meio de documento impresso e em arquivo de editor de texto ou planilha eletrônica. **Ainda deverá a empresa fornecer arquivo digital em formato "CSV" conforme layout do Sistema Integrado de Atos de Pessoal – SIAP – Admissão;**





MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

7.14 - Disponibilizar e remunerar os fiscais, coordenadores e equipes responsáveis pela limpeza, segurança e de primeiros socorros nos locais de realização das provas, bem como providenciar os equipamentos e insumos necessários para o desenvolvimento das atividades pertinentes ao certame;

7.15 - Fornecer as respostas e fundamentação de possíveis recursos, dentro dos prazos estabelecidos pela Comissão Organizadora de concurso público, do processo seletivo de emprego público e processo seletivo simplificado do Município;

7.16 - Os recursos dos candidatos deverão ser endereçados a CONTRATADA, que deverá possuir forma de recebimentos dos recursos que considere eficiente e eficaz.

7.17 - As respostas dos recursos deverão ser encaminhadas ao candidato através de plataforma específica no endereço eletrônico da CONTRATADA, devendo ser apresentadas de forma clara, concisa e fundamentadas.

7.18 - Manter representante da instituição, formalmente constituído, durante o período de organização, realização e conclusão do certame, o qual deverá manter-se disponível para o repasse de orientação por parte da contratante;

7.19 - Manter contato com os órgãos públicos responsáveis pela segurança e tráfego na localidade da realização das provas, objetivando conservar a segurança, a organização e a ordem nos locais de realização das provas;

7.20 - Apresentar antes da finalização dos trabalhos declaração de que os responsáveis pela elaboração/correção das provas não são cônjuges, companheiros ou companheira, e parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau, dos candidatos inscritos;

7.21 - Cumprir as orientações e recomendações proferidas pelo Contratante.

7.22 - Todos os equipamentos, materiais de expediente e demais insumos decorrentes da organização e realização de todas as etapas do concurso público, do processo seletivo de emprego público e processo seletivo simplificado abrangidas neste certame são de responsabilidade da contratada, ressalvados os casos explicitamente previstos neste Contrato.

7.23 - A contratada deverá manter os originais dos gabaritos dos candidatos em arquivo, por 12 (doze) meses, a contar da data da homologação final do concurso público, do





MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

processo seletivo de emprego público e processo seletivo simplificado, fornecendo cópias originais para análise, quando solicitado pelo Contratante.

7.24 - Executar todos os serviços, objeto do contrato, de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

7.25 – Dar suporte e orientação aos membros da Comissão Organizadora do concurso público, do processo seletivo de emprego público e processo seletivo simplificado, bem como aos fiscais designados para o dia das provas;

7.26 - Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços objeto do contrato;

7.27 - Coordenar todo o sistema de recebimento de inscrições pela internet, sanando as dúvidas e incidentes que, por ventura, vierem a ocorrer;

7.28 - Elaborar, aplicar e corrigir as provas conforme as categorias funcionais constantes do Edital, responsabilizando-se pelo seu sigilo e segurança;

7.29 - Subsidiar a Comissão Organizadora do concurso público, do processo seletivo de emprego público e processo seletivo simplificado e a Contratante em todos os casos de recursos administrativos ou judiciais;

7.30 - Responsabilizar-se pelos ônus decorrentes da realização de defesa contra impugnações judiciais ou mandados de segurança;

7.31 - Iniciar os serviços, objeto do contrato, em até 10 (dez) dias após a data da assinatura do contrato, apresentando:

- a) cronograma definitivo, a ser submetido à apreciação da Comissão Organizadora do concurso público, do processo seletivo de emprego público e processo seletivo simplificado, onde estejam discriminados todos os prazos em que as etapas do concurso público, do processo seletivo de emprego público e processo seletivo simplificado devem ser executadas;





MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

- b) planejamento preliminar, a ser submetido à apreciação a Comissão Organizadora do concurso público, do processo seletivo de emprego público e processo seletivo simplificado, discriminando e detalhando todos os procedimentos a serem adotados relativamente a elaboração de editais e divulgação, inscrições de candidatos, inclusive portadores de deficiência e afrodescendentes, cadastramento dos candidatos, seleção dos profissionais que comporão a banca examinadora, critérios para elaboração de conteúdos e questões das provas, confecção dos cadernos de provas e folhas de resposta, reprodução do material, logística para a aplicação das provas, aplicação das provas, métodos de segurança a serem empregados para a elaboração das provas, para a identificação dos candidatos e para a aplicação das provas, avaliação das provas, divulgação dos resultados das provas, encaminhamento de recursos, apreciação dos recursos, serviços de informação e apoio aos candidatos.

7.32 - Manter sigilo nos assuntos relacionados ao concurso público, do processo seletivo de emprego público e processo seletivo simplificado, responsabilizando-se pela divulgação, direta ou indireta, por quaisquer meios, de quaisquer informações que comprometam a sua realização.

7.33 - Designar responsáveis pela instauração e condução do concurso público, do processo seletivo de emprego público e processo seletivo simplificado.

7.34 - Especificar os conteúdos das provas de língua portuguesa, matemática, informática básica e conhecimentos específicos, em conjunto com a Comissão Organizadora do concurso público, do processo seletivo de emprego público e processo seletivo simplificado.

7.35 - Elaborar provas especiais para candidatos portadores de necessidades especiais, indicadas no formulário de inscrição.

7.36 - Elaborar o Edital do concurso público, do processo seletivo de emprego público e processo seletivo simplificado, inclusive quanto ao conteúdo programático que deve ser completo e atual.

7.37 - Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.





MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

7.38 - Responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo às expensas da contratada, as correspondentes despesas no todo ou em parte, de serviços em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções durante ou após sua prestação.

7.39 - Responder por quaisquer ônus, despesas e obrigações, de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária e os demais custos diretos e indiretos, assim como por encargos relativos à alimentação, transporte e outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego do pessoal que venha a ser contratado para a execução de serviços incluídos no objeto do contrato.

7.40 - Assegurar todas as condições para que a Prefeitura Municipal de Mirador fiscalize a execução do contrato.

7.41 - Responsabilizar-se por qualquer fato ou ação que leve à anulação do concurso público, do processo seletivo de emprego público e processo seletivo simplificado, arcando com todos os ônus dele decorrentes.

7.42 – A CONTRATADA deverá observar todas as disposições constantes na Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº. 142/2018.

7.43 - Acompanhamento, recebimento e julgamento das provas de títulos;

7.44 - Fornecer em mídia digital, todo o processo do concurso público, do processo seletivo de emprego público e processo seletivo simplificado, desde o primeiro ato até o relatório final, após a homologação do resultado do mesmo, para fins de prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme disposto na Instrução Normativa nº. 142/2018;

7.45 - Apresentar banca composta por profissionais graduados, especialistas, mestres e doutores de notório saber e ilibada reputação, com sua respectiva titulação e/ou Currículo Lattes para elaboração das questões, bem como para correção das mesmas;

7.46 - Realizar análise dos laudos encaminhados pelos candidatos PcD, conforme orientações estabelecidas no Edital de Abertura;

7.47 – Realizar banca avaliadora de candidatos declarados como afrodescendentes.





MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

7.48 – Dar atendimento a todas as exigências normatizadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – Instrução Normativa nº. 142/2018, pela LEI MUNICIPAL Nº. 589/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS, pela LEI MUNICIPAL Nº. 591/2022 - REESTRUTURA AS LEGISLAÇÕES DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALARIOS, pela LEI MUNICIPAL Nº. 610/2023 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, pela LEI MUNICIPAL Nº. 621/2023 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS, LEI MUNICIPAL Nº. 635/2023 - CONSOLIDA A CRIAÇÃO DA CASA LAR DO MUNICÍPIO DE MIRADOR, pela LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRADOR, pela RESOLUÇÃO Nº. 003/2023 - EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº. 001 e demais legislações pertinentes;

7.49 - Fornecer a cópia das Provas Objetivas para o MUNICÍPIO, no dia seguinte à aplicação da prova, em formato PDF;

7.50 - No dia da prova, disponibilizar recipientes individuais para que os candidatos possam colocar os seus pertences, como relógios, celulares e quaisquer outros objetos que não os solicitados para a realização do exame;

CLÁUSULA OITAVA — DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 - Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo da Lei Federal nº. 14.133/21, vedada a modificação do objeto.

8.2 - A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentário suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

8.3 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, salvo o custo adicional estipulado nas Cláusulas Terceira e Quarta, que trata do preço ajustado para a prestação dos serviços, objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES





MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

9.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 10% (dez por cento) facultada ao MUNICÍPIO, em todo caso, a rescisão unilateral, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/21 que prevê as seguintes penalidades:

9.1.1 - Advertência;

9.1.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

9.1.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - Para a fiscalização do presente Contrato, fica indicada a senhora Adésia Alves Trindade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avançamento perante o foro da Comarca de Paraisópolis do Norte, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne. E, por estarem justas, as partes firmam o presente termo contratual, em 03 (três) vias de igual teor e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Mirador, Estado do Paraná, 26 de fevereiro de 2024.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE MIRADOR
Fabiano Marcos da Silva Travain
Prefeito do Município

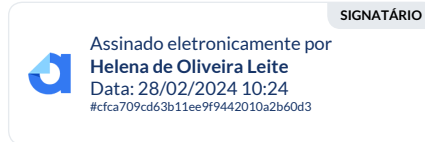




MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

CONTRATADA:



FUNDACAO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAIVAI - FACULDADE ESTADUAL DE
EDUCACAO CIENCIAS E LETRAS DE PARANAIVAI – FAFIPA
Helena de Oliveira Leite
Diretora-Presidente

Testemunhas:

Antônio Felix Dos Santos
CPF: 809.287.309.72

Gracielle Andrighetti
CPF: 035.148.659-3



Página de auditoria



Hash SHA256 do original: cb7d145b221be6eafa2f5c82027ae2694b11e8c335393495fd10b4b77303ec77

Link de validação: <https://valida.ae/53553d5d762b2ac7672a22217690946974ba343c25a5ce2ed>

Última atualização em 28 fev 2024 10:24

Assinaturas realizadas: 1/1

Assinatura Eletrônica Avançada (Art. 4, II da lei 14.063/2020)



Escaneie o QRCode ao lado ou acesse o link de validação para obter o arquivo assinado e os dados de assinatura no Autentique

Assinaturas presentes no documento

SIGNATÁRIO

Assinado eletronicamente por
Helena de Oliveira Leite
Data: 28/02/2024 10:24
#cfca709cd63b11ee9f9442010a2b60d3

Histórico

- 28/02/2024 10:18 **Fabio Ribeiro de Proença - Fundação Fafipa** (contratosfundacao@gmail.com) criou este documento
- 28/02/2024 10:24 **Helena de Oliveira Leite** (helenaleite2@gmail.com, CPF 883.801.739-53) visualizou este documento pelo IP 177.173.215.9
- 28/02/2024 10:24 **Helena de Oliveira Leite** (helenaleite2@gmail.com, CPF 883.801.739-53) assinou este documento pelo IP 177.173.215.9